



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

04	Alprazolam. Concentração/composição: 1,0 mg. Forma farmacêutica: comprimido.	COMPRIMIDO	22.500	R\$ 0,07	R\$ 1.575,00	E.M.S
05	Alprazolam. Concentração/composição: 2,0 mg. Forma farmacêutica: comprimido.	COMPRIMIDO	37.500	R\$ 0,13	R\$ 4.875,00	E.M.S
06	Bromazepam 3 mg	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00	CRISTALIA
07	Bromazepam 6 mg	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,14	R\$ 3.500,00	CRISTALIA
09	Carbamazepina 20 mg/ml frasco 100ml	FRASCO	2.500	R\$ 8,24	R\$ 20.600,00	PRATI
10	Carbamazepina 200 mg	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,19	R\$ 28.500,00	TEUTO
11	Carbamazepina 400 mg	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00	E.M.S
12	Carbonato de lítio 300 mg	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00	NEOQUIMICA
13	Clonazepam. Concentração/composição: 0,5 mg.	COMPRIMIDO	75.000	R\$ 0,07	R\$ 5.250,00	GEOLAB
14	Clonazepam. Concentração/composição: 2 mg -	COMPRIMIDO	75.000	R\$ 0,05	R\$ 3.750,00	E.M.S
15	Clonazepam. Concentração/composição: 2,5 mg/ml.	FRASCO	6.000	R\$ 2,30	R\$ 13.800,00	E.M.S
16	Cloridrato de amitriptilina. Concentração/composição: 25 mg.	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00	E.M.S
17	Cloridrato de biperideno. Concentração/composição: 2 mg.	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,31	R\$ 15.500,00	CRISTALIA
19	Cloridrato de clomipramina. Concentração/composição: 25 mg.	COMPRIMIDO	22.500	R\$ 1,06	R\$ 23.850,00	GERMED
20	Cloridrato de clorpromazina. Concentração/composição: 40 mg/ml.	FRASCO	100	R\$ 8,25	R\$ 825,00	CRISTALIA
21	Cloridrato de clorpromazina. Concentração/composição: 5 mg/ml.	AMPOLA	1.500	R\$ 2,19	R\$ 3.285,00	CRISTALIA
22	Cloridrato de fluoxetina. Concentração/composição: 20 mg. -	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00	TEUTO
23	Cloridrato de imipramina. Concentração/composição: 25 mg.	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00	CRISTALIA
24	Cloridrato de naloxona.	AMPOLA	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00	HIPOLABOR

2 | Página

PAULO VICTOR PEREIRA
ROCHA:0770573843
0

Assinado de forma
digital por PAULO
VICTOR PEREIRA
ROCHA:0770573843

Avenida Moreira Lima, nº 13, 1º andar, Centro, Anadia - AL.
CNPJ nº 12.227.351/0001-19

MOREIRA
DISTRIBUIDORA
DE
MEDICAMENTOS
LTD.A:372464560
00146

Assinado digitalmente por MOREIRA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTD.A:372464560
Data: 2025.05.21 09:07:59-03:07
Post PDF Reader versão: 2025.1.0



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

	Concentração/composição: 0,4 mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável.					
25	Cloridrato de nortriptilina. 25 mg, cápsula.	CÁPSULA	5.000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00	MEDLEY
26	Cloridrato de paroxetina. 20 mg	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00	RANVBAXY
27	Cloridrato de petidina 50 MG/ML AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	750	R\$ 5,56	R\$ 4.170,00	UNIÃO QUIMICA
28	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	COMPRIMIDO	112.500	R\$ 0,14	R\$ 15.750,00	CRISTALIA
29	Cloridrato de prometazina. 25 mg/ml. Ampola de vidro ambar contendo 2 ml.	AMPOLA	7.000	R\$ 4,00	R\$ 28.000,00	HYPOFARMA
30	Cloridrato de sertralina. Concentração/composição: 50 mg. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	COMPRIMIDO	221.250	R\$ 0,10	R\$ 22.125,00	NOVAQUIMICA
31	Cloridrato de tetracaína + cloridrato de fenilefrina Concentração/composição: 10 mg/ml + 1 mg/ml. Forma farmacêutica: solução oftálmica. Frasco plástico transparente com gotejador contendo 10 ml. Concentração: 1%+ 0,1%, frasco 10ml.	AMPOLA	200	R\$ 11,41	R\$ 2.282,00	UNIÃO QUIMICA
32	Cloridrato de tioridazina. Concentração/composição: 50 mg. Forma farmacêutica: drágea.	DRÁGEA	2.500	R\$ 0,80	R\$ 2.000,00	UNIÃO QUIMICA
33	Cloridrato de tramadol (intramuscular/intravenoso). 50 mg/ml. Ampola de vidro transparente contendo 2 ml. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	AMPOLA	15.000	R\$ 1,22	R\$ 18.300,00	TEUTO
34	Cloridrato de tramadol. 50 mg. Cápsula gelatinosa dura.	CÁPSULA	50.000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00	HIPOLABOR
35	Cloridrato de tramadol. Concentração/composição: 100mg. Forma farmacêutica: comprimido revestido de liberação prolongada.	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00	HIPOLABOR

3 | Página

PAULO VICTOR
PEREIRA
ROCHA:07705
738430

Assinado de forma
digital por PAULO
VICTOR PEREIRA
ROCHA:07705738430

Avenida Moreira Lima, nº 13, 1º andar, Centro, Anadia - AL.
CNPJ nº 12.227.351/0001-19

MOREIRA
DISTRIBUIDORA
DE
MEDICAMENTOS
LTDA:372464560
00146

Assinado digitalmente por MOREIRA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA:37246456000146
ND: C=BR, O=DICP-Brasil, OU=Certificado
Digital RJ A1, CN=Moreira
Distribuidora de Medicamentos
Syngeneo Multipla, CN=MOREIRA
LTDA:37246456000146
Razão Social e autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.29 08:07:59-0307
Fonte PDF: Raster versão: 2023.1.0



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



	comprimido. Unidade.					
58	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00	RANVBAXY
59	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00	RANVBAXY
60	Hemifumarato de quetiapina. 200 mg.	COMPRIMIDO	11.250	R\$ 0,93	R\$ 10.462,50	RANVBAXY
61	Lactato de biperideno. Concentração/composição: 5 mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola de vidro transparente contendo 1 ml.	AMPOLA	500	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00	CRISTALIA
62	Levomepromazina, maleato. Concentração/composição: 40 mg/ml. Forma farmacêutica: solução oral. Apresentação: frasco de vidro ambar contendo 20ml.	FRASCO	250	R\$ 14,05	R\$ 3.512,50	CRISTALIA
63	Maleato de levomepromazina 100 mg	COMPRIMIDO	13.125	R\$ 0,82	R\$ 10.762,50	CRISTALIA
64	Maleato de levomepromazina. Concentração/composição: 25 mg. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	COMPRIMIDO	88.782	R\$ 0,34	R\$ 30.185,71	CRISTALIA
65	Midazolam 5 mg/ ml	AMPOLA	2.500	R\$ 2,60	R\$ 6.500,00	MEDLEY
66	Mirtazapina Concentração/composição: 30 mcg. Forma farmacêutica: comprimido.	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,99	R\$ 297,00	GERMED
67	Oxcarbazepina. Concentração/composição: 300 mg.	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,86	R\$ 34.400,00	NOVASTIS
68	Oxcarbazepina. Concentração/composição: 60 mg/ml. -	FRASCO	500	R\$ 34,28	R\$ 17.140,00	NOVARTIS
69	Oxcarbazepina. Concentração/composição: 600 mg. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,45	R\$ 43.500,00	NOVASTIS
70	PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO 500mg+30mg	COMPRIMIDO	3.250	R\$ 0,46	R\$ 1.495,00	EUROFARMA
71	Periciazina. Concentração/composição: 10 mg/ml - ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	FRASCO	4.313	R\$ 14,82	R\$ 63.911,25	SANOFI

5 | Página

Avenida Moreira Lima, nº 13, 1º andar, Centro, Anadia - AL.
CNPJ nº 12.227.351/0001-19

PAULO VICTOR
PEREIRA
ROCHA:07705738430

Assinado de forma digital
por PAULO VICTOR
PEREIRA
ROCHA:07705738430

MOREIRA
DISTRIBUIDORA
DE
MEDICAMENTOS
LTDA:372464560
00146
Assinado digitalmente por MOREIRA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA:37246456000146
ID: C=BR, O=CP, Br=, OU=Certificado
Digital 37246456000146
Assinado digitalmente por MOREIRA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA:37246456000146
Assinado digitalmente por MOREIRA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA:37246456000146
Data: 2025.05.29 09:07:59-0300
Font: PDF Reader Versão: 2025.1.0



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

72	Periciazina. Concentração/composição: 40 mg/ml. - ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	FRASCO	3.750	R\$ 25,05	R\$ 93.937,50	SANOFI
73	Propofol. Concentração/composição: 10mg/ml.	AMPOLA	1.500	R\$ 9,04	R\$ 13.560,00	CRISTALIA
74	Risperidona. Concentração/composição: 1 mg.	COMPRIMIDO	75.000	R\$ 0,12	R\$ 9.000,00	PRATI
76	Risperidona. Concentração/composição: 2 mg. -	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,13	R\$ 19.500,00	PRATI
77	Sulfato de efedrina, 50 mg/ml solução injetável 1 ml Unidade 1.000	COMPRIMIDO	500	R\$ 7,30	R\$ 3.650,00	CRISTALIA
78	Sulfato de morfina 1 mg/ml	AMPOLA	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00	CRISTALIA
79	Sulfato de morfina 2 mg/ml	AMPOLA	500	R\$ 5,59	R\$ 2.795,00	CRISTALIA
80	Sulfato de morfina. Concentração/composição: 10 mg/ml.	AMPOLA	2.500	R\$ 2,81	R\$ 7.025,00	CRISTALIA
81	Tiopental sódico 1g. Pó injetável+solução diluente	AMPOLA	150	R\$ 39,17	R\$ 5.875,50	CRISTALIA
82	Topiramato 50 mg	COMPRIMIDO	12.500	R\$ 0,21	R\$ 2.625,00	ACHÉ
83	Topiramato. Concentração/composição: 100 mg. Forma farmacêutica: comprimido revestido. Unidade.	COMPRIMIDO	12.500	R\$ 0,34	R\$ 4.250,00	ACHÉ
84	Topiramato. Concentração/composição: 25 mg. Forma farmacêutica: comprimido revestido. Unidade.	COMPRIMIDO	12.500	R\$ 0,17	R\$ 2.125,00	ACHÉ
85	Venlafaxina, cloridrato. Concentração/composição: 150mg.	COMPRIMIDO	4.800	R\$ 0,95	R\$ 4.560,00	GEOLAB
86	Bromidrato de citalopram. Concentração/composição 20 mg. COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM 8.	COMPRIMIDO	63.750	R\$ 0,12	R\$ 7.650,00	PRATI
87	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG. COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM 28.	COMPRIMIDO	37.500	R\$ 0,14	R\$ 5.250,00	CRISTALIA
88	Cloridrato de sertralina.	COMPRIMIDO	73.750	R\$ 0,10	R\$ 7.375,00	GERMED

6 | Página

Avenida Moreira Lima, nº 13, 1º andar, Centro, Anadia - AL.
CNPJ nº 12.227.351/0001-19

PAULO VICTOR PEREIRA
ROCHA:07705738
430

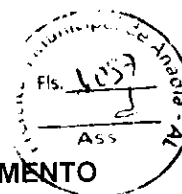
Assinado de forma digital por PAULO VICTOR PEREIRA
ROCHA:07705738430

MOREIRA
DISTRIBUIDORA
DE
MEDICAMENTOS
LTDA:372464560
00146

Assinado digitalmente por MOREIRA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA:37246456000146
NO C=BR, OU=CP-Brasil, OU=Certificado
Digital P2 JAT, OU=Assinatura
OU=3098747000106, OU=AC
SingularID Múltipla, CN=MOREIRA,
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA:37246456000146
Razão: Este é o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.29 09:07:59-03'00'
Foxit PDF Reader versão: 2025.1.0



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da Aquisição de MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL pela Secretaria Municipal (Fundo Municipal de Saúde), serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Anadia/AL, consignadas nas rubricas:

4.2. Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3. Secretaria Municipal de Saúde

4.4. Unidade Orçamentária: 0005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.5. Dotação:

10.122.0004.6003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0004.6004 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PUB. DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.302.0004.6005 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PUB. DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

10.303.0004.6006 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PUB. DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

10.303.0004.6010 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO RECURSO – SESAU – PROSAÚDE.

10.302.0004.6013 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO RECURSO – SESAU – PROVIDA.

4.6. Elemento: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada.

5.2. A Ordem de Fornecimento estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada por meio de e-mail ou outro meio válido.

5.3. Os itens deverão ser entregues dentro das especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(s):

5.5.1. Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no Município de Anadia/AL, serão recebidos por servidor designado pelo chefe do poder executivo municipal, mediante a apresentação da(s) nota(s) Fiscal(s).

6. CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1. Recebimento

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento do objeto pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação

8 | Página



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. o prazo de validade;

6.2.2.2. a data da emissão;

6.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.2.2.5. o valor a pagar; e

6.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9 | Página

Avenida Moreira Lima, nº 13, 1º andar, Centro, Anadia - AL.
CNPJ nº 12.227.351/0001-19

PAULO VICTOR PEREIRA
ROCHA:07705738430
Assinado de forma digital por PAULO VICTOR PEREIRA
ROCHA:07705738430

MOREIRA
DISTRIBUIDORA
DE
MEDICAMENTOS
LTDA:372464560
00146



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

6.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. Prazo de pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou de outro índice que passe a substituí-lo.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2. Para contratados e prestadores de serviços sediados fora do município de Anadia/AL solicitamos a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS juntamente com a Nota Fiscal de Faturamento nos termos do Decreto Municipal nº 002/2016.

6.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. Antecipação de pagamento

6.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, devendo ser estabelecido nos moldes deste termo de referência.

6.6. Cessão de crédito

6.6.1. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, sob pena de rescisão contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, observadas as previsões legais do artigo 25§ 7º, da Lei nº 14.133/21 da, aplicando-se o índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro índice que passe a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de (01) um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

10 | Página

Avenida Moreira Lima, nº 13, 1º andar, Centro, Anadia - AL.
CNPJ nº 12.227.351/0001-19

PAULO VICTOR
PEREIRA
ROCHA:07705738430

Assinado de forma
digital por PAULO
VICTOR PEREIRA
ROCHA:07705738430

MOREIRA
DISTRIBUIDORA
DE
MEDICAMENTOS
LTDA:372464560
00146

Assinado digitalmente por MOREIRA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA:37246456000146
NO C=BR, OU=CP, CN=CP, CN=CP, CN=CP
Digital Signature
Assinado digitalmente por MOREIRA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA:37246456000146
Assinado digitalmente por MOREIRA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA:37246456000146
Data: 2025.05.29 09:07:59-0300
Fonte: PDF Reader Versão: 2025.1.0



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



7.1.6. Deverá observar os ditames do art. 124, da Lei nº 14.133/21, em detrimento de repactuação, reajuste e recomposição de valores, restando a CONTRATADA aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.2.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

8.3. As comunicações entre o órgão e/ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Obrigações pertinentes à LGPD

8.6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.6.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.6.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.6.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.6.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.6.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente.

11 | P á g i n a

Avenida Moreira Lima, nº 13, 1º andar, Centro, Anadia - AL.
CNPJ nº 12.227.351/0001-19

PAULO VICTOR
PEREIRA
ROCHA:07705738430

Assinado de forma
digital por PAULO
VICTOR PEREIRA
ROCHA:07705738430

MOREIRA
DISTRIBUIDORA
DE
MEDICAMENTOS
LTDA:372464560
00146



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

- 8.6.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 8.6.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 8.6.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 8.6.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

8.7. Fiscalização

- 8.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). A seguir:

NOME	CARGO	FUNÇÃO
Almi Hilário dos Santos Neto	GESTOR DE CONTRATOS	GESTOR
Izabelle Cristine Fidelis Torquato	FARMACÊUTICA	FISCAL

- 8.7.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.7.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 8.7.5. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.7.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- ### 8.8. Gestor do Contrato
- 8.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12 | Página

Avenida Moreira Lima, nº 13, 1º andar, Centro, Anadia - AL.
CNPJ nº 12.227.351/0001-19

PAULO VICTOR
PEREIRA
ROCHA:07705738430

Assinado de forma
digital por PAULO
VICTOR PEREIRA
ROCHA:07705738430

MOREIRA
DISTRIBUIDORA
DE
MEDICAMENTOS
LTDA:372464560
00146

Assinado digitalmente por MOREIRA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA:37246456000146
Nº Cert: 00000000000000000000000000000000
Data: 2023.05.25 09:07:55-03:00
Por: PDF Reader Versão: 2022.1.0



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 8.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 8.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. São obrigações do contratante

- 9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. comunicar ao contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações do contratado

- 10.1.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar ao contratante e às unidades administrativas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que

13 | Página

Avenida Moreira Lima, nº 13, 1º andar, Centro, Anadia - AL.
CNPJ nº 12.227.351/0001-19

PAULO VICTOR
PEREIRA
ROCHA:07705738
430

Assinado de forma
digital por PAULO
VICTOR PEREIRA
ROCHA:07705738430

MOREIRA
DISTRIBUIDORA
DE
MEDICAMENTOS
LTDA:372464560
00146

Assinado digitalmente por MOREIRA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA:37246456000146
No-Cert. CNPJ: 08.041.000/0001-46
Data: 2025.05.29 15:07:35-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

- 11.15.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.15.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Anadia/AL serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 11.17. Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta, o Município de Anadia/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.
- 11.20. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

- 12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

- 14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.3.3. Indenizações e multas.
- 14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS VEDAÇÕES:

- 15.1. É vedado à CONTRATADA:
- 15.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

- 16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações

15 | Página

Avenida Moreira Lima, nº 13, 1º andar, Centro, Anadia - AL.
CNPJ nº 12.227.351/0001-19

PAULO VICTOR
PEREIRA
ROCHA:07705738430

Assinado de forma
digital por PAULO
VICTOR PEREIRA
ROCHA:07705738430

MOREIRA
DISTRIBUIDORA
DE
MEDICAMENTOS
LTDA:372464560
00146

Assinado digitalmente por MOREIRA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA:37246456000146
Nº 1318, CEP: 04031-000, São Paulo/SP
Data: 2025.05.29 09:01:59 (GMT-03:00)
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Formato: PDF
Versão: 1.2



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca do Contratante para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrado o presente contrato que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Anadia/AL.

Anadia/AL, 28 de maio de 2025.

PAULO VICTOR PEREIRA Assinado de forma digital
ROCHA:07705738430 por PAULO VICTOR PEREIRA
ROCHA:07705738430

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA

Prefeito

CONTRATANTE

MOREIRA
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:37246456000146

Assinado digitalmente por MOREIRA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA:37246456000146
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferência, OU=29098747000106, OU=AC SingularID
Múltipla, CN=MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA:37246456000146
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.29 09:08:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS MOREIRA JUNIOR

Representante legal

CONTRATADA

SÔNIA TENÓRIO DE MASCARENHAS

Secretária Municipal de Saúde

Órgão Solicitante

ALMI HILÁRIO DOS SANTOS NETO
Gestor do contrato

IZABELLE CRISTINE FIDELIS TORQUATO
Fiscal do contrato